

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de **LEILOEIRO OFICIAL** devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, visando à realização e condução de leilão de veículos e materiais inservíveis de propriedade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO

2.1. Tendo em vista a pretensão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE de leiloar os veículos e materiais inservíveis de sua propriedade que se encontram em situação de obsolescência, irreversibilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas dos Setores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração. Como o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere,

transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA PARA LEILOAR OS BENS E EQUIPAMENTOS

3.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEILOEIRO

4.1. Quadro I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de veículos, de bens móveis e de bens móveis inservíveis para atender as necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Cis-Urg Oeste.
- 5.2.** O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 5.3.** O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária; O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

- 5.4.** O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens.
- 5.5.** O Leiloeiro Oficial deverá utilizar, obrigatoriamente, plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão.
- 5.6.** O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão.
- 5.7.** O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão.
- 5.8.** O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir.
- 5.9.** O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo.
- 5.10.** O Contratado se obrigará a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no artigo 685, dentre as quais:
- 5.11.** O Contratado se obrigará a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no artigo 685, dentre as quais:
- 5.11.1.** Realizar o leilão público dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo Cis-Urg Oeste, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital.

- 5.11.2.** Realizar às suas expensas todas as despesas para a realização do leilão, inclusive o próprio Edital do leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 5.11.3.** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
- 5.11.4.** Ouvida o Cis-Urg Oeste, elaborar a minuta de Edital do Leilão, fazendo constar a descrição dos bens e o lugar onde se encontram.
- 5.11.5.** Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Alienação, quando for o caso.
- 5.11.6.** Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.
- 5.11.7.** Providenciar a remoção dos bens quando requerido pelo Cis-Urg Oeste, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador, somente na hipótese em que os bens forem leiloados no recinto do contratado.
- 5.11.8.** Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
- 5.11.9.** Informar ao Cis-Urg Oeste, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.
- 5.11.10.** Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.
- 5.11.11.** Informar ao Cis-Urg Oeste, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

- 5.11.12.** Prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.
- 5.11.13.** Não utilizar o nome do Cis-Urg Oeste em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
- 5.11.14.** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Cis-Urg Oeste pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
- 5.11.15.** Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas.
- 5.11.16.** Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 5 (cinco) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.
- 5.11.17.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Cis-Urg Oeste ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
- 5.11.18.** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade.
- 5.11.19.** Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
- 5.11.20.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Cis-Urg Oeste ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 5.11.21.** Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.
- 5.11.22.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Cis-Urg Oeste.

- 5.11.23.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Cis-Urg Oeste para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 5.11.24.** Planejar, em conjunto com a Cis-Urg Oeste, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento.
- 5.11.25.** Auxiliar a Cis-Urg Oeste na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 5.11.26.** Apresentar previamente a minuta de aviso de leilão de bens do Cis-Urg Oeste, observando que:
- 5.11.26.1.** Nenhuma publicação de aviso de leilão, mesmo que por conta do leiloeiro contratado, poderá ser realizada sem a autorização prévia do Cis-Urg Oeste;
- 5.11.26.2.** Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Cis-Urg Oeste.
- 5.11.27.** Prever pagamento somente à vista para todos os bens do Cis-Urg Oeste que venham a ser vendidos em leilão.
- 5.11.28.** Realizar os leilões de bens móveis do Cis-Urg Oeste com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com a Cis-Urg Oeste e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 5.11.29.** Prestar contas à Cis-Urg Oeste do leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 5.11.30.** Efetuar o recolhimento, mediante depósito bancário na conta indicada, dos valores líquidos apurados no leilão, após a aprovação por parte do Cis-Urg Oeste, de sua prestação de contas.
- 5.11.31.** Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, mediante a apresentação de relatório detalhado, em formato digital, dos bens móveis e imóveis, materiais inservíveis e da concessão de espaços, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados, mediante a apresentação, ainda à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de finalização do ato público do Leilão, da seguinte documentação:
- 5.11.31.1.** Ata do Leilão;

- 5.11.31.2. Demonstrativos financeiros com os devidos comprovantes de créditos realizados para o CONTRATANTE;
- 5.11.31.3. Cópia das Notas de Arrematação emitidas;
- 5.11.31.4. Relatório com a identificação do Leilão (NN/AAAA), contendo os seguintes dados por item (lote):
 - 5.11.31.5. Nº e Descrição completa;
 - 5.11.31.6. Relação de lances;
 - 5.11.31.7. Valor da arrematação;
 - 5.11.31.8. Nome do(s) arrematante(s);
 - 5.11.31.9. Documento do arrematante (CPF para pessoa física e CNPJ para pessoa jurídica);
 - 5.11.31.10. Nome de usuário, quando da participação por meio eletrônico;
 - 5.11.31.11. E-mail e telefone;
 - 5.11.31.12. Endereço completo do arrematante;
 - 5.11.31.13. Valor da Comissão do Leiloeiro Oficial cobrada do arrematante.
- 5.11.32. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

- 6.1. O Contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. A referida taxa de comissão deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a Contratante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Contratado para recebê-la. Esta taxa está baseada no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.
- 6.2. Não será devido ao Contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta Cláusula, pois, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.
- 6.3. O valor estimado para o Leilão é de **R\$ 2.699.264,00 (dois milhões, seiscentos, noventa e nove mil, duzentos, sessenta e quatro reais).**

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 7.2. Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória.
- 7.3. O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário.
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.5. E demais documentação elencada no Edital em conformidade à Lei 14.133/2021.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PROCESSO DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DO LEILÃO

- 9.1. As vendas serão efetuadas a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado; O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial de titularidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, através de transferência de depósito para **Banco Sicoob 756, Conta Corrente: 4030-4, Agência 82831-9**, vinculada ao CNPJ/MF 20.059.618/0001-34 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE.
- 9.2. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.
- 9.3. O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.
- 9.4. Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão.
- 9.5. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

- 9.6.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-OURG OESTE., através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.
- 9.7.** A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem Leiloados assinado pelo Sr. Secretário Executivo, Gerente Administrativo, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.
- 9.8.** O Leiloeiro responsável pelo Pregão comunicará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-OURG OESTE. o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.
- 9.9.** DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.
- 9.10.** Os bens objeto do presente leilão, relacionados na peça em anexo único, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-OURG OESTE, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.
- 9.11.** Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.
- 9.12.** A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento de Documentos”.

- 9.13.** DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.
- 9.14.** Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e parag 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.
- 9.15.** DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS.
- 9.16.** A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 9.17.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.
- 9.18.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.
- 9.19.** Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
- 9.20.** A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1.** As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

11. RELAÇÃO DOS BENS

Vide Apêndice I.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2024

Julio Takashi Yamacuti
Agente de Contratação

Arthur Henrique de Medeiros Silva
Coordenador de Frotas
Presidente da Comissão Especial de Leilão

Darcio Abud Lemos
Gerente Administrativo

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2024

Apêndice I do Termo de Referência

RELAÇÃO DOS BENS

Veículo	Tipo	Carroceria	Marca	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	CRV	Prefixo	KM	FIPE Referência Out/2024
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA002	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-5971	93ZK42C01H8469006	01090428267	012816812040	USA002	757163	R\$ 110.908,00
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA003	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-5985	93ZK42C01H8468989	01090418644	012816812067	USA003	626524	R\$ 110.908,00
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA004	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-5992	93ZK42C01H8469146	01090425977	012816812075	USA004	557186	R\$ 110.908,00
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA005	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-6001	93ZK42C01H8469105	01090429581	012816812083	USA005	485024	R\$ 110.908,00
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA006	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-6007	93ZK42C01H8469023	01088572364	012816812091	USA006	650010	R\$ 110.908,00
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA007	Especial caminhão	Ambulância	IVECO	DAILY AUTOMAR AMB	2016	2017	Diesel S-10	PYI-6014	93ZK42C01H8469079	01090422617	012816812105	USA007	329666	R\$ 110.908,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB001	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYY-8510	93W245G3RG2158979	01108641811	012970715815	USB001	211958	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB003	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-6934	93W245G3RG2159006	01108642664	012970715831	USB003	171183	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB005	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7257	93W245G3RG2158972	01108641536	012970715882	USB005	177741	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB006	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7263	93W245G3RG2159011	01108642800	012970715890	USB006	156393	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB007	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7268	93W245G3RG2159174	01108644829	012970715904	USB007	161953	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB008	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7273	93W245G3RG2159157	01108644314	012970715912	USB008	131331	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB009	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7282	93W245G3RG2159153	01108643857	012970715920	USB009	195443	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB011	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7284	93W245G3RG2159156	01108543712	012970715947	USB011	159317	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB012	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7288	93W245G3RG2158940	01108640734	012970715955	USB012	300893	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB013	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7289	93W245G3RG2158978	01108641650	012970715963	USB013	296744	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB016	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7293	93W245G3RG2159155	01108643946	012970715998	USB016	219112	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB017	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7297	93W245G3RG2159115	01108643474	012970716005	USB017	235058	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB018	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7748	93W245G3RG2158971	01108641285	012970716811	USB018	270351	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB019	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7751	93W245G3RG2159001	01108642044	012970716820	USB019	138620	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB020	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7762	93W245G3RG2159158	01108644438	012970716838	USB020	204695	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB021	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7766	93W245G3RG2159016	01108643245	012970716846	USB021	178011	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB022	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7772	93W245G3RG2159116	01108643636	012970716854	USB022	220102	R\$ 103.762,00
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB023	Especial caminhonete	Ambulância	FIAT	DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	Diesel S-10	PYZ-7776	93W245G3RG2159147	01108643750	012970716862	USB023	219946	R\$ 103.762,00
GM/S10 2.4 D	Especial caminhonete	Aberta/cabine dupla	GM	S10 2.4 D	2004	2004	Gasolina	GMF-4E12	9BG138AX04C415114	00828336679	21302736932-6	S10	202525	R\$ 40.294,00
MB/313 CDI SPRINTER	Passageiro microonibus	Não aplicavel	MB	313 CDI SPRINTER	2008	2009	Diesel S-10	HMH-5C55	8AC9036729E006475	00123047579	213027370545	VAN NEP	172833	R\$ 77.247,00
VW/NOVO FOX TL MB	Passageiro automóvel	Não aplicavel	VW	NOVO FOX TL MB	2016	2016	Álcool, Gasolina	PXT-2419	9BWAB45Z8G4072134	01085213118	012422862405	FOX	324900	R\$ 48.559,00
Total:														R\$ 2.699.264,00

Apêndice II do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de **Leiloeiro Oficial**, visando à realização de leilões do Cis-Urg Oeste. DFD 482

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

Trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei nº 14.133/2021. A contratação de Leiloeiro se faz necessário devido não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pelo CIS-URG OESTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- b. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c. Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- d. Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- e. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

O CIS-URG OESTE/contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à

execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

I. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

II. SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais.

III. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

- a. O Contratado se obrigará a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no artigo 685, dentre as quais:
 - i. Realizar o leilão público dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo Cis-Urg Oeste, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital.
 - ii. Realizar às suas expensas todas as despesas para a realização do leilão, inclusive o próprio Edital do leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
 - iii. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
 - iv. Ouvida o Cis-Urg Oeste, elaborar a minuta de Edital do Leilão, fazendo constar a descrição dos bens e o lugar onde se encontram.
 - v. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Alienação, quando for o caso.
 - vi. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.
 - vii. Providenciar a remoção dos bens quando requerido pelo Cis-Urg Oeste, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador, somente na hipótese em que os bens forem leiloados no recinto do contratado.
 - viii. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na

- publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
- ix. Informar ao Cis-Urg Oeste, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.
 - x. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.
 - xi. Informar ao Cis-Urg Oeste, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.
 - xii. Prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.
 - xiii. Não utilizar o nome do Cis-Urg Oeste em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
 - xiv. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Cis-Urg Oeste pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
 - xv. Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas.
 - xvi. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 5 (cinco) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.
 - xvii. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Cis-Urg Oeste ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
 - xviii. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade.
 - xix. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
 - xx. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Cis-Urg Oeste ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.
 - xxi. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.
 - xxii. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Cis-Urg Oeste.
 - xxiii. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Cis-Urg Oeste para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
 - xxiv. Planejar, em conjunto com a Cis-Urg Oeste, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento.
 - xxv. Auxiliar a Cis-Urg Oeste na composição de lotes de bens para venda, de modo

a torná-los atrativos para o mercado.

- xxvi. Apresentar previamente a minuta de aviso de leilão de bens do Cis-Urg Oeste, observando que:
- 1) Nenhuma publicação de aviso de leilão, mesmo que por conta do leiloeiro contratado, poderá ser realizada sem a autorização prévia do Cis-Urg Oeste;
 - 2) Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Cis-Urg Oeste.
- b. Prever pagamento somente à vista para todos os bens do Cis-Urg Oeste que venham a ser vendidos em leilão.
- c. Realizar os leilões de bens móveis do Cis-Urg Oeste com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com a Cis-Urg Oeste e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- d. Prestar contas à Cis-Urg Oeste do leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- e. Efetuar o recolhimento, mediante depósito bancário na conta indicada, dos valores líquidos apurados no leilão, após a aprovação por parte do Cis-Urg Oeste, de sua prestação de contas.
- f. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Credenciamento de leiloeiros pelo prazo de duração previsto neste documento. Inicialmente há previsão da contratação de 01 (um) leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis do Cis-Urg Oeste.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quant	Preço de referência
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do CIS-URG OESTE incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de serviço	UN	01	Ver item 7.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há gastos relacionados com o credenciamento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- I. O valor estimado da contratação será baseado no § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº

11.461/2023:

O credenciamento de que trata o caput observará como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

Conforme § 2º, do art. 6º:

É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

II. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

- a. O Contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. A referida taxa de comissão deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a Contratante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Contratado para recebê-la.
- b. Não será devido ao Contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.
- c. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021.

Conforme preceitua o Art. 6º do Decreto nº 11.461/2023:

*Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante **credenciamento**.*

*Desta forma deverá ser efetuado um **credenciamento** de todos os leiloeiros interessados e que sejam regulares na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).*

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furto dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

No tocante aos bens imóveis recebidos pelo CIS-URG OESTE como pagamento parcial e/ou integral de débito oriundo de acordo de não persecução civil em ação que visa o ressarcimento ao erário e/ou processo de execução de débito fiscal, tudo devidamente

autorizado, nestes casos, a alienação mostra-se viável, pois permitirá a destinação dos valores arrecadados com a alienação aos Fundos Municipais e ao Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação e justifica-se a viabilidade de acordo com a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada segundo os regulamentos vigentes. Portanto é viável e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Divinópolis, 14 de Outubro de 2024.

Arthur Henrique de Medeiros Silva

Coordenador de Frotas

Darcio Abud Lemos

Gerente Administrativo